# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Capela do Alto**
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

**Câmara Municipal de Capela do Alto**
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

# L E I Nº 2.333/2024
de 18 de junho de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

**PÉRICLES GONÇALVES,** Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **290.000,00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 05 01 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA | | |
| 636 | 15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura | | 290.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 02 81 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 100 072 | Conv. 100166/2024-Reforma Praça M. Ingr. | |

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **290.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 02 81 | 290.000,00 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO


ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br


**L E I Nº 2.334/2024**

de 18 de junho de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

**PÉRICLES GONÇALVES,** Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **400.000,00**

02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
637 10.301.0026.2064.0000 Atenção Primária em Saúde - Fundo a Fundo Federal
400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 014 E. Parl. 50410004 - Port. GM-MS 3858/24

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**
**400.000,00**

Fontes de Recurso
05 81 400.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO


ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br


**L E I Nº 2.335/2024**

de 18 de junho de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

**PÉRICLES GONÇALVES,** Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 68.587,27 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **68.587,27**

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
638 13.392.0038.1083.0000 Ações Emergências Destinadas ao Setor Cultural
68.587,27
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 05
81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 069 Lei Aldir Blanc

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
613 13.392.0038.1084.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural -
68.587,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0
05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 069 Lei Aldir Blanc

**-68.587,27**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br


# L E I Nº 2.336/2024

de 18 de junho de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

**PÉRICLES GONÇALVES,** Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 60.906,00 (sessenta mil novecentos e seis reais), distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 60.906,00**

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
639 08.244.0042.2049.0000 Manutenção do Depto. de Assistência Social
31.850,00
3.3.90.32.03 MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL F.R.: 0 02
81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 021 BENEF. EVENT. CONSEAS

641 08.244.0042.2049.0000 Manutenção do Depto. de Assistência Social
18.096,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 027 Fundo Social de Solidariedade (Oficineiros)

642 08.244.0042.2049.0000 Manutenção do Depto. de Assistência Social
10.960,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02
81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 027 Fundo Social de Solidariedade (Oficineiros)

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**
**29.056,00**

Fontes de Recurso
02 81 29.056,00

**Superávit Financeiro**
**31.850,00**

Fontes de Recurso
02 81 31.850,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO


ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br


Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

**LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2024**
de 18 de junho de 2024.

*"Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.264, de 30 de agosto de 2023".*

**PÉRICLES GONÇALVES,** Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A ementa da Lei nº 2.264, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Dispõe sobre isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, a candidatos doadores de sangue ou medula óssea e dá outras providências*".

**Art. 2º**. O artigo 1º da Lei nº 2.264, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º - São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente do Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo*".

**Art. 3º**. O artigo 5º da Lei nº 2.264, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º - No caso de empresa contratada para aplicação do concurso público, em que o custo dos serviços ou da contratação estiver vinculado à receita obtida pelas taxas de inscrição, o Poder Executivo ou o Poder Legislativo arcará com o pagamento da taxa de inscrição de candidatos que se enquadrar nas condições da presente Lei.*"

**Art. 4º**. O artigo 6º da Lei nº 2.264, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte

*"Art. 6º - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo."*

**Art. 5º**. Fica revogado o art. 8º da Lei nº 2.264, de 30 de agosto de 2023.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 18 de junho de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 368/2024**
de 17 de junho de 2024.

***PÉRICLES GONÇALVES***, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º - Fica autorizado a servidora Debora Gonçalves Barcelos, escriturário, matricula funcional nº 3614, CNH nº 07638200873, lotada no Departamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades do Departamento.

2º - A presente autorização tem eficácia dentro e fora do município de Capela do Alto.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de junho de 2.024,

***PÉRICLES GONÇALVES***
***REFEITO MUNICIPAL***

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORRÊA CLETO*
*DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS*

.....

**PORTARIA Nº 369/2024**
de 17 de junho de 2024.

***PÉRICLES GONÇALVES***, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º - Fica autorizado a servidora Katia Regina de Oliveira, agente sanitário, matricula funcional nº 4031, CNH nº 05427080738, Cat. AB, lotada no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades do Setor.

2º - A presente autorização tem eficácia dentro e fora do município de Capela do Alto.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de junho de 2.024,

***PÉRICLES GONÇALVES***
***REFEITO MUNICIPAL***

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORRÊA CLETO*
*DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS*

.....

**PORTARIA Nº 370/2024**
de 17 de junho de 2024.

***PÉRICLES GONÇALVES***, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º - Fica autorizado a servidora Evelyne Vaz de Almeida Pinheiro, enfermeira, matricula funcional nº 3941,


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

CNH nº 07432318880, Cat. B, lotada na UBS Central, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades do Setor, visto que a mesma faz parte da equipe de Saúde da Família da UBS Central.

2º - A presente autorização tem eficácia dentro e fora do município de Capela do Alto.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de junho de 2.024,

***PÉRICLES GONÇALVES***
***REFEITO MUNICIPAL***

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORRÊA CLETO*
*DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS*

.....


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO


ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800


## PORTARIA Nº 363/2024

de 16 de Junho de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a readaptação temporária de função da Sra LIDIA GRACIANA DE QUEIROZ, Monitor de Creche;

Considerando que a sua ausência causa transtorno no andamento dos serviços onde a mesma encontra-se lotada;

Considerando a existência de um cadastro de reserva para a contratação emergencial de MONITOR DE CRECHE;

**RESOLVE:**

1º - Admitir por prazo determinado até **15/07/2025,** para prestar serviços como **MONITOR DE CRECHE,** o (a) Senhor (a) **STHEICE CAROLINE DA COSTA PORTO,** portador (a) da CIRG nº ***62.951.***-4,*** CPF ***530.038.***-69,*** CTPS ***5300382/0869,*** profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **8ª *(Oitava)*** colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2023**;**

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 02A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Junho de 2024.

***PÉRICLES GONÇALVES***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORREA CLETO*
*DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS*


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO


ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800


## PORTARIA Nº 364/2024

de 16 de Junho de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a readaptação temporária de função da Sra TATIANA MARSON PEREZ SANCHES, PEB III - Matemática;

Considerando que a sua ausência onde a mesma encontra-se lotada causa transtorno no andamento dos serviços e principalmente no aprendizado dos alunos;

Considerando a existência de um cadastro de reserva para a contratação emergencial de PEB III – MATEMATICA;

**RESOLVE:**

1º - Admitir por prazo determinado até **15/07/2025,** para prestar serviços como **PEB III – MATEMATICA,** o (a) Senhor (a) **SAMUEL SILVA OLIVEIRA,** portador (a) da CIRG nº ***50.626.***-9,*** CPF ***463.194.***-80,*** CTPS ***4631945/7880,*** profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **3ª *(Terceira)*** colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021**;**

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Junho de 2024.

***PÉRICLES GONÇALVES***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORREA CLETO*
*DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS*


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

## PORTARIA Nº 365/2024

de 17 de Junho de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES,** Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de ***PSICOLOGO*** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

**RESOLVE:**

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) ***KARINA AMORIM BUENO***, portador (a) da CIRG nº ***46.250.***-6***, CPF nº **376.037.***-39,** aprovado (a) na ***4ª*** (***Quarta***) colocação da classificação final do ***Concurso Público 01/2023*** para o emprego de ***PSICOLOGO*****;**

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 14A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de Junho de 2024.

***PÉRICLES GONÇALVES***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO


ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800


## PORTARIA Nº 366/2024

de 17 de Junho de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES,** Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de ***ESCRITURÁRIO*** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

**RESOLVE:**

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) ***JULIANA APARECIDA MOTA CARDOSO***, portador (a) da CIRG nº ***42.187.***-3***, CPF nº **293.855.***-39,** aprovado (a) na ***35***ª (***Trigésima-quinta***) colocação da classificação final do ***Concurso Público 01/2021*** para o emprego de ***ESCRITURÁRIO*****;**

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 05A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de Junho de 2024.

***PÉRICLES GONÇALVES***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** b1d4-06b1-7f02-b4c5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1300, ano VII, veiculado em 18 de junho de 2024.

---

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 18/06/2024 às 17:03:23 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**
https://www.dioe.com.br/verificador/b1d4-06b1-7f02-b4c5